

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Ofício nº 103/2022 –GP

Lavras do Sul, 31 de março de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 27/2022

A Sua Excelência o Senhor

Luis Augusto Bittencourt

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 27/2022** que **Autoriza a contratação de 01 (um) Nutricionista para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.
Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes.

Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Projeto de Lei N° 27/2022

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM)
NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO
HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”

Art. 1° Fica autorizada a contratação de 01 (um) Nutricionista para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

Art. 2° - A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3° - O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 24 de março de 2022.


SÁVIO JOHNSTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

Exposição de Motivos Projeto de Lei n° 27/2022 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Assunto: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”

Excelentíssimo Senhor,

O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 27/2022, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”.

- 1 A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, serve alimentação para seus pacientes e necessita dos serviços de nutricionista;
- 2 É exigência do Conselho de Nutrição e da Vigilância Sanitária a prestação de serviços de nutricionista dentro do quadro funcional da Fundação;
- 3 A Sra. Danielle Leal Delabary, nutricionista concursada desta Fundação, que se encontrava em licença interesse, pediu demissão do cargo e já não faz mais parte do quadro funcional da Fundação;
- 4 A servidora com contrato temporário, Sra. Liliane Conti, nutricionista, solicitou rescisão de contrato no dia 23/03/2022;
- 5 Para o preenchimento deste contrato emergencial será realizado Processo Seletivo Simplificado.
- 6 A contratação não aumentará as despesas com pessoal desta Fundação, pois substituirá o contrato já existente;

Atenciosamente,

Lavras do Sul, 24 de março de 2022.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO

Presidente

Decreto Municipal n° 6.766/2019



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA
CNPJ: 92911684/0001-00
Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000
Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090
E-mail: fmhhtc@hotmail.com

CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF Nº 92911684/0001-00, sito na Avenida Nove de Maio, 141, neste ato devidamente representada pelo Sr SANTO CARLOS HALABI MACHADO, inscrito no CPF sob o Nº 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Adão Teixeira da Silveira, Nº 1.051, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a Sra. _____, inscrita no CPF sob nº _____, acordam entre si o presente Contrato Emergencial Administrativo, conforme escala pré-estabelecida, de conformidade com Lei Municipal Nº ___ de ___ de _____ de 2022.

PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial é para Prestação de Serviços de _____ na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cumprindo _____ horas semanais, com vencimento e vantagens atinentes ao cargo, padrão ___, contribuindo para o Regime Geral de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei Municipal Nº. 2.630/05, (Regime Jurídico Único), artigos 207 a 211.

SEGUNDA – O presente Contrato Administrativo Emergencial terá vigência até ___ de _____ de 2022, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, devendo ser imediatamente rescindido quando homologado e nomeado profissionais através de Concurso Público para suprir as vagas.

TERCEIRA - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

QUARTA – O presente Contrato Administrativo Emergencial deverá ser rescindido a critério da Administração, nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.630/05 – Regime Jurídico Único –, antes do término do prazo de vigência.

QUINTA – Qualquer infração contratual ficará sujeita a legislação atinente à espécie, elegendo o Fórum de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2022.

CPF _____

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente
DECRETO MUNICIPAL N° 6.766/2017

Testemunhas:

1 CPF N°.....
2..... CPF N°

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

e-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Ofício n.º 27/2022

Lavras do Sul, 24 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência a aprovação em **caráter de urgência, JUSTIFICATIVA EM ANEXO**, do Projeto de Lei Nº 27/2022, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”.

Respeitosamente,



Santo Carlos Halabi Machado
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Luis Augusto Bitencourt
Lavras do Sul - RS



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Luis Augusto Bitencourt
Lavras do Sul - RS

Excelentíssimo Senhor,

Justificamos o pedido de aprovação em caráter de urgência para o Projeto de Lei nº 27/2022, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA", pelos motivos que passamos a expor:

- 1 A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, serve alimentação para seus pacientes e necessita dos serviços de nutricionista;
- 2 É exigência do Conselho de Nutrição e da Vigilância Sanitária a prestação de serviços de nutricionista dentro do quadro funcional da Fundação;
- 3 A Sra. Danielle Leal Delabary, nutricionista concursada desta Fundação, que se encontrava em licença interesse, pediu demissão do cargo e já não faz mais parte do quadro funcional da Fundação;
- 4 A servidora com contrato temporário, Sra. Liliane Conti, nutricionista, solicitou rescisão de contrato no dia 23/03/2022;
- 5 Há a necessidade urgente de preenchimento da vaga de nutricionista para atender as os órgãos de fiscalização e prestar um serviço essencial aos pacientes da Fundação.

Atenciosamente,

Lavras do Sul, 24 de março de 2022.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente
Decreto Municipal nº 6.766/2019

FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		28/03/22	
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2022	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	3	2022
FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Contratação de 01 Nutricionista para a FMHHTC			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022		
1	FONTE	202	
Motivação do impacto - Legenda			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	0040 ASPS 0400		Legenda: 0040 =
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	ASPS e 4111		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	PROGRAMA		ASSISTIR
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	ASSISTIR		MANUTENÇÃO
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			DAS ATIVIDADES DA FMHHTC INCENTIVO
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA
			ASSISTIR

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	40	2022	2023	2024
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas		18.358,03	24.477,37	
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	
Fonte 001046 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	18.358,03	24.477,37	
Medidas compensatórias	0,00	18.358,03	24.477,37	
Saldo final	0,00			0,00
Fonte específica - IGD - SUAS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
FAVORÁVEL.				

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objetivo:
 Atividade: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **27/2022****B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objetivo:
 Ação: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **27/2022****C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0400;0040;4230;4111;	0040;0400	400,004	400,004
Saldo Atual:	1.212.828,07	419.975,91	205.543,21	396.897,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **27/2022****III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS****A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	18.358,03
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	18.358,03
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista		

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

FAVORÁVEL

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2022	2023	2023
(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 08/2021	44.453.702,30	65.126.460,40	0,00
Poder Executivo	21.809.390,67	33.457.127,85	0,00
Poder Legislativo			
(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	48,00%	51,00%	0,00%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
(3) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	947.268,57	189.453,72	
Poder Legislativo			
(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	22.756.659,24	33.646.581,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	51,00%	52,00%	0,00%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**B) ENDIVIDAMENTO**

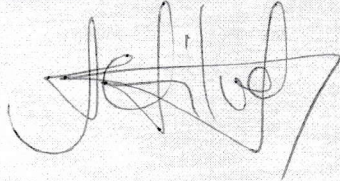
	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL.

O referido projeto prevê cobertura financeira para essa despesa.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 28 de Março de 2022.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

